

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

Tomada de Preços Nº 2022.07.12.2.

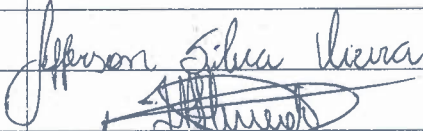


Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosta com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas ruas do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 105/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 824670/2022 e MAPP n. 5391, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data da Abertura : 29 de Julho de 2022
Horário : 14:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Umari
Endereço : Rua 03 de Agosto, nº 200, Centro, Umari/CE.

Aos 29 de Julho de 2022, na Cidade de Umari - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, em sessão pública, nomeada pela Portaria n. 2022.01.03.030, de 03 de Janeiro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Cicero Anderson Israel Soares, Jeferson Silva Vieira e José Ivanildo Alves de Almeida, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.07.12.2, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 14:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Jeferson Silva Vieira para secretariar a reunião. Participaram do certame as empresas M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, G F EMPREENDIMENTOS LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MR ABSOLUTI LTDA, ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES, G. A. RABELO JUNIOR - ME, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, A P LUCAS MOREIRA - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, X7E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, TEOTONIO CONST COMERCIO INDUSTRIAL E SER LTDA - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ALLEXSANDRO LIMA FREIRE - ME, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS

EIRELI - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, N3 CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI, LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e T O S ENGENHARIA LTDA, neste ato representada por alguns dos representantes legais, tendo, porém, sido apenas entregues os referidos envelopes, se ausentando os licitantes logo em seguida, bem como outras empresas enviaram apenas os envelopes, não se fazendo representar. O Senhor Presidente, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o Senhor Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. O Senhor Presidente, objetivando evitar aglomeração na referida Sala do Setor de Licitações, bem como o possível risco da transmissão do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) pelos envelopes ora recebidos, haja vista a pluralidade de localidades dos licitantes participantes e a quantidade, determinou que fosse procedido apenas o recebimento com posterior acondicionamento dos mesmos em local apropriado, passando-os por um período mínimo de quarentena de 72 (setenta e duas) horas, para a partir daí que seja procedida a abertura e análise dos envelopes de habilitação. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que em face dos motivos expostos e de ter que ser realizada uma minuciosa análise, inclusive com consultas on-line (via internet), a sessão ficaria suspensa, e quando da conclusão da referida análise, o competente resultado seria publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir desta publicação ficará aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Jeferson Silva Vieira, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Membro	Jeferson Silva Vieira	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2022.07.12.2

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosta com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas ruas do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 105/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 824670/2022 e MAPP n. 5391, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 10 de novembro de 2022

Horário : 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Cidade de Umari - CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2022.01.03.030, de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, Jeferson Silva Vieira e José Ivanildo Alves de Almeida, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2022.07.12.2, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Jeferson Silva Vieira para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - TEOTONIO CONST COMERCIO INDUSTRIAL E SER LTDA - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, N3 CONSTRUTORA LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, A P LUCAS MOREIRA - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA



EXITO EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, V G F EMPREENDIMENTOS LTDA, MR ABSOLUTI LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, G. A. RABELO JUNIOR – ME, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas - ALLEXSANDRO LIMA FREIRE - ME**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional desacompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados. Ademais a comprovação de capacidade técnico-profissional apresentada, pelo resumo do objeto, é incompatível com o objeto do certame); **X7E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional e comprovação de capacidade técnico-profissional incompatíveis com o objeto licitado); **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.17 e 3.2.17.1 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-profissional, bem como não apresentou, já que o mesmo não faz parte do quadro societário, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços do responsável técnico apresentado no CREA-PJ); **PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.3, 3.2.16, ambos c/c 3.3 e 3.2.13 (Apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, bem como comprovação de capacidade técnico-operacional em cópia reprográfica sem a devida autenticação. Ademais apresentou balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020); **J DE FONTE RANGEL EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.14 e 3.2.16 c/c 3.5 (Apresentou Certidão Negativa de falência ou concordata sem o código, o que inviabiliza a análise da autenticidade do documento junto ao TJCE, conforme relatado pelo próprio documento, no campo observações, letra “b”, que afirma: a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé. Ademais apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional em cópia reprográfica sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração); **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**, por descumprimento aos itens 3.2.14 e 3.2.17.1 c/c 3.5 (Apresentou Certidão Negativa de falência vencida, bem como apresentou Contrato de Prestação de Serviços do responsável técnico em cópia reprográfica sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração); **M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS**, por descumprimento ao item 3.2.13 (Apresentou Balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020. Ademais as declarações constantes nos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 estão direcionadas a outro Certame); **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional – Atestado – emitido por pessoa jurídica de direito privado, sendo que o referido serviço foi realizado em um bem público, qual seja a pavimentação em pedra tosca na Rua Manoel Fernandes, localizada na Sede do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, sendo, portanto, a referida empresa atestante incompetente para expedir o referido documento); **GLEDSON CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.13 (Não apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, tendo apresentado apenas os Termos de Abertura e Encerramento); **META EMP. E SERV. DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.7 (não apresentou prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho –



TST); **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional – Atestado – emitido por pessoa jurídica de direito privado, sendo que o referido serviço foi realizado em um bem público, qual seja a pavimentação do Bairro Nova Conquista, localizado no Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará/PA, sendo, portanto, a referida empresa atestante incompetente para expedir o referido documento); e **T O S ENGENHARIA LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Não apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional. Ademais, não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas consoante entendimento do Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU, mencionado no item 3.2.16.1 do Edital). Por sua vez as empresas **AILTON BEZERRA CONSTRUÇÕES EIRELI, LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** e **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** restaram impossibilitadas de participarem do Certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital em consonância com o artigo 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente pelas empresas não serem cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Umari ou não atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Jeferson Silva Vieira e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Membro	Jeferson Silva Vieira	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços n. 2022.07.12.2.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosta com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas ruas do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 105/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 824670/2022 e MAPP n. 5391, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 09 de fevereiro de 2023.
Horário : 15h00min
Local : Prefeitura Municipal de Umari
Endereço : Rua 03 de Agosto, nº 200, Centro, Umari/CE.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, na cidade de Umari - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, em sessão pública, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de janeiro de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Jeferson Silva Vieira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem abertos e analisados os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Tomada de Preços n. 2022.07.12.2, cujo objeto supracitado, sendo elas TEOTONIO CONST COMERCIO INDUSTRIAL E SER LTDA – ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI – ME, VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, N3 CONSTRUTORA LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, A P LUCAS MOREIRA – ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERV E LOC EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, G F EMPREENDIMENTOS LTDA, MR ABSOLUTI LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, G. A. RABELO JUNIOR – ME,



KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP e FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Pontualmente às 15h00min, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente apresentou os envelopes de propostas de preços devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou a abertura dos referidos envelopes. Abertos os mesmos, deu-se início a uma minuciosa análise por parte da Comissão junto a todas as propostas apresentadas, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **G F EMPREENDIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 485.017,83 (quatrocentos e oitenta e cinco mil dezessete reais e oitenta e três centavos). Tiveram suas propostas consideradas desclassificadas as seguintes empresas: **ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (Não apresentou planilha de encargos sociais); **C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); **PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO** (Não apresentou demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI); **AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA** (Apresentou orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais e composição de todos os custos unitários dos serviços sem estarem devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **G. A. RABELO JUNIOR - ME** (Não apresentou demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI); **CONSTRUTORA EXITO EIRELI** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); **A L S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** (Não apresentou demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI); **ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** (Não apresentou demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** (Apresentou orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e planilha de encargos sociais sem estarem devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa, bem como não apresentou composição de todos os custos unitários dos serviços); **S & T CONST E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); **A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (Não apresentou demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI); **FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** (Apresentou orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais e composição de todos os custos unitários dos serviços sem estarem devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária



conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI** (Apresentou orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais e composição de todos os custos unitários dos serviços sem estarem devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa); **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo); e **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** (Apresentou apenas orçamento consolidado, não tendo apresentado a Planilha Orçamentária conforme fls. 32/35 dos autos, o que inviabiliza a análise do mesmo). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, José Ivanildo Alves de Almeida, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Membro	Jeferson Silva Vieira	